LEI Nº **4.593,** DE 28 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMECD.

ANGELO SANT'ANNA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de educação, por tempo determinado, com salários idênticos aos dos servidores municipais que têm a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, conforme as seguintes especificações:

- Professor de Currículo por Disciplina:
a) 08 (oito) Português ;
b) 04 (quatro) Educação Artística;
c) 02 (dois) Educação Física;
d) 07 (sete) Espanhol;
e) 11 (onze) Matemática;
f) 05 (cinco) Ciências;
g) 04 (quatro) Historia;.
h) 05 (cinco) Geografia;
i) 04 (quatro) Técnicas Agrícolas;
j) 02 (dois) Técnicas Domésticas.
- 41 (quarenta e um) Atendentes II;
- 02 (dois) Pedreiros;
- 01 (um) Carpinteiro;
- 01 (um) Mecânico;
- 07 (sete) Rondas;
- 26 (vinte seis) Serventes II;
- 14 (quatorze) Cozinheiros;
- 01 (um) Eletricista.

Art.2º Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação especifica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria.

Art.3º. A contratação a que se refere o artigo primeiro será pelo prazo de cento e oitenta dias podendo ser renovado por prazo inferior ou igual ao do mesmo.

Art4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 2003.

ANGELO SANT'ANNA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário Municipal de Administração